

INDICAÇÃO

Solicita-se o serviço de limpeza do canteiro da via localizada na Rua K11, número 12, quadra 28, bairro nossa senhora Aparecida.

À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos-LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicita-se o serviço de limpeza do canteiro da via localizada na Rua K11, número 12, quadra 28, bairro nossa senhora Aparecida.

Nos termos do art. 6º da Constituição Federal, o direito à moradia e a uma infraestrutura urbana adequada compõem o rol dos direitos sociais fundamentais. Nesse contexto, o serviço de limpeza de espaços públicos configura dever estatal inafastável, por representar condição mínima de salubridade, segurança e bem-estar da coletividade. A responsabilidade pela execução e fiscalização desse serviço recai precipuamente sobre o Município, conforme o art. 30, inciso I, que lhe confere competência para “legislar sobre assuntos de interesse local”, o que abrange a organização e prestação de serviços públicos essenciais. A omissão na limpeza de áreas públicas compromete diretamente a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), uma vez que expõe a população a riscos sanitários, degradação ambiental e violações ao direito à cidade. Cabe, portanto, ao Poder Público municipal assegurar infraestrutura básica, inclusive mediante a adequada e contínua manutenção da higiene urbana, como expressão do compromisso constitucional com a saúde pública, a ordem urbanística e os direitos fundamentais.

Localização no Google Maps: -15.642171841434445, -56.04816100431972 (A0284)

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de abril de 2025.

Samantha Iris - PL

Vereador(a)

